# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

**CNPJ 53.099.149/0001-36**

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

**Fone: 17 3483 9200**

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

ADM.2017/2020


**CONTRATO N°. 031/2019**
**PROCESSO N°. 736/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2019**
**EDITAL N°. 112/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n°. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n°. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **LAERTE APARECIDO ROCHA**, portador do RG n°. 12.955.251-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 060.012.258-18, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na rua Ernesto Cavalin, n° 1.873, no município de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME**, CNPJ n°. 19.855.793/0001-59, com sede na rua José de Oliveira, nº. 2.714 – Jardim Alda – CEP 15370-000 – Pereira Barreto (SP), neste ato representado por seu sócio-proprietário o senhor **LEONIDAS MELO**, portador do RG nº. 7.628.177 SSP/SP e do CPF nº. 557.511.488-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto (SP); doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n°. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de um ônibus usado para transporte de estudante para a cidade de Araçatuba (SP), **conforme Termo de Homologação e proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **30/06/2019**, ou até a entrega definitiva do item.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 88.950,00** (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

| Objeto Licitado – Item | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **MARCA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | |
| 01- Ônibus Usado | 01 | M POLO VIAGGIO R | R$ 88.950,00 | R$ | 88.950,00 |
| **Valor Total** | | | | **R$** | **88.950,00** |

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previden-

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM.2017/2020

ciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unid.: 02.01.00; Func.: 04.122.003.1.066; El.: 449052.00 e Sub-el.: 449052.00.52.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DA VISTORIA E PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a emissão do laudo de vistoria emitida pela Comissão Especial de Avaliação, portaria nº. 9.861, de 09/04/2019, e após a pesquisa de furto e roubo realizada junto ao DETRAN.

4.2. O vencedor do certame licitatório terá 4 (quatro) dias úteis para apresentar o veículo no endereço rua Pedro Pereira Dias nº. 177 – Centro – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP) - Paço Municipal; no local será realizada a vistoria pela Comissão Especial de Avaliação.

4.3. Após a emissão do laudo da Comissão Especial de Avaliação e juntamente com pesquisa de furto e roubo realizada junto ao DETRAN o certifica de registro do veículo será preenchido e reconhecido firma em cartório; sendo assim não haverá impedimentos para o pagamento do veículo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.**

**CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. Acatar as exigências do edital e estar com a documentação de acordo com o edital.

**7.2. Das obrigações da Administração contratante:**

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM.2017/2020

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM:2017/2020

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optas pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n°. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial n°. 014/19, e aos termos da proposta da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital nº 112/2019.
b) A proposta da CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM.2017/2020

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 20 de maio de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**LAERTE APARECIDO ROCHA**
Prefeito Municipal

**IONE SOUZA NASCIMENTO SANTIAGO**
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

**MILTON ARVECIR LOJUDICE**
Advogado

**PELA CONTRATADA:**

**LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME**
CNPJ N°. 19.855.793/0001-59
**CONTRATADA**
LEONIDAS MELO
RG Nº. 7.628.177 SSP/SP - CPF Nº. 557.511.488-00

**TESTEMUNHAS:**

1. Juliana R Medeiros Ramos

2. Luiz Fernando Xavier

Luiz Fernando Xavier
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Resp./Chefe do Setor de Compras

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM.2017/2020

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CONTRATADO: LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 20 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: LAERTE APARECIDO ROCHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.012.258-18 - RG: 12.955.251-3 – SSP/SP
Data de Nascimento: 09/03/1966
Endereço residencial completo: Rua Ernesto Cavalin, nº. 1.873 – Centro – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP)
E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br
E-mail pessoal: larochanl@ig.com.br
Telefone(s): 17 – 3483 – 9200

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LAERTE APARECIDO ROCHA

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
**CNPJ 53.099.149/0001-36**
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
**Fone: 17 3483 9200**
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br
ADM.2017/2020

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.012.258-18 - RG: 12.955.251-3 – SSP/SP
Data de Nascimento: 09/03/1966
Endereço residencial completo: Rua Ernesto Cavalin, nº. 1.873 – Centro – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP)
E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br
E-mail pessoal: larochanl@ig.com.br
Telefone(s): (17) 3483 – 9200

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Leonidas Melo
Cargo: Sócio-proprietário
CPF: 557.511.488-00 - RG: 7.628.177 SSP/SP
Endereço para correspondência: Rua José de Oliveira, nº. 2.714 – Bairro Jd. Alda – CEP 15370-000 – Pereira Barreto (SP)
E-mail pessoal: lmj_junim@hotmail.com
Telefone(s) para contato: (18) 99103-9772

Leotur

**RAZÃO SOCIAL:** LEONIDAS MELO & CIA LTDA

**CNPJ:** 19.855.793/0001-59

**ENDEREÇO:** RUA JOSE DE OLIVEIRA, 2714 - FUNDOS

**BAIRRO:** JARDIM ALDA

**CIDADE:** PEREIRA BARRETO - SP

**CEP:** 15.370-000

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - EDITAL N° 112/2019 - PROCESSO N° 736/2019**

1.1 **DO OBJETO:** Ônibus usado, que será utilizado para o transporte de alunos para a cidade de Araçatuba (SP), conforme as características abaixo:

**Características Mínimas:**

**- Motor com potência de 350 CV Traseiro;**

**- 51 Lugares -** 50 Lugares para passageiros + 01 para motorista;

**- Ar Condicionado;**

**- Ano/modelo: 2001/2001;**

**- Rodo ar;**

**Cinto de segurança para passageiros e motorista;**

**- Vidro Colado;**

**- Toco;**

**- Banheiro;**

**VALOR TOTAL: R$ 89.000,00**

II - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou

indiretas, relacionadas com o objeto na presento lititação, observada a legislação vigente.

III - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a emissão do laudo de vistoria emitida pela Comissão Especial do Avaliação, portaria nº 9.861, de 09/04/2019, e após a pesquisa de furto e roubo realizada junto ao DETRAN.

IV - O vencedor do certame licitatório terá 4 (quatro) dias úteis para apresentar o veículo no endereço rua Pedro Pereira Dias nº 177 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP) - Paço Municipal; no local será realizada a vistoria pela Comissão Especial de Avaliação.

V - Após a emissão do laudo da Comissão Especial de Avaliação e juntamente com pesquisa do furto e roubo realizada junto ao DETRAN o certifica de registro do veículo será preenchido e reconhecido firma em cartório; sendo assim não haverá impedimentos para o pagamento do veículo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

06/05/2019

Assinatura do Responsável - Proprietário do Veículo

Leonidas Melo & Cia Ltda.
CNPJ 19.855.793/0001-59

LEONIDAS MELO

557.511.488-00

# ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 14/2019

Processo: 736/2019

Objeto: ÔNIBUS USADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE ARAÇATUBA

## PREÂMBULO

No dia 07/05/2019, às 08:00 horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA, sito-a Rua Pedro Pereira Dias, 1773, CENTRO, Nova Luzitania, o Pregoeiro, designado através da Portaria Nº 3554/2019, e da Equipe de Apoio, designada através da Portaria 3684/2019, para Sessão Pública do Pregão em Epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados, presentes, visando a comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

## CREDENCIAMENTO

| Representantes | Empresas |
|---|---|
| LEONIDAS MELO | LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e o(s) 1 Envelope(s) contendo o(s) proposta(s) de preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas desconformes, e selecionadas entre os autores dos demais, as Licitantes que participarão da etapa de Lances, em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002.

Item: 1 ÔNIBUS USADO - CONFORME EDITAL (C.P.)

| | | |
|---|---|---|
| Fase: Proposta | | |
| LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME | 89.000,0000 | Selecionado |
| Fase: 1ª Fase de Lances | | |
| LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME | 89.000,0000 | Vencedor |

## NEGOCIAÇÃO

HOUVE NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA, POIS A MESMA PARTICIPOU ISOLADAMENTE DA SESSÃO E ACEITOR DIMINUIR O VALOR, R$ 50,00 A MENOS, QUE O VALOR PROPOSTO POR ELA. SALIENTO QUE TIVEMOS MUITA INSISTÊNCIA, POIS A MESMA ESTAVA IRREDUTÍVEL EM SEU VALOR.

| | | |
|---|---|---|
| Item: 001 LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME | 88.950,0000 | Melhor Oferta |

## OCORRÊNCIAS

NÃO OBTIVEMOS DIFICULDADES NA SESSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. A EMPRESA NEGOCIOU O VALOR COM O PREGOEIRO. FICA MARCADO PARA QUINTA FEIRA, DIA 09/05/2019, 08H00 PARA APRESENTA O VEÍCULO, CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, PARA VISTORIA/ LAUDO DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E JUNTAMENTE COM PESQUISA DE FURTO E ROUBO JUNTO AO DETRAN, E DEMAIS CONFORME ITEM 8 DO ANEXO I DO EDITAL.

## ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicou os itens objeto deste Pregão, conforme classificação acima.

## HOMOLOGAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o processo licitatório para o senhor prefeito.

## ENCERRAMENTO

Os licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA , no horário comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

050 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA
53.059.146/0001-36
Departamento de Compras e Licitações

ASSINAM

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

LUIZ FERNANDO XAVIER
Pregoeiro

GILSON APARECIDO DE SOUZA BETINELI
Equipe de Apoio

JÚLIO CEZAR PIOVEZAN
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Representante: LEONIDAS MELO
RG: 7628177
Empresa: LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME

[illegible] - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTARIA
[illegible]
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

| ULTADO POR FORNECEDOR | UND | MARCA | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DAS MELO & CIA LTDA ME | | | | | |
| 001 - ÔNIBUS USADO - CONFORME EDITAL (C.P.) (20943) | UN | MARCOPOLO | 1,000 | 88.950,0000 | 88.950,00 |
| | | | 1,000 | 88.950,0000 | 88.950,00 |
| | | TOTAIS GERAIS | 1,000 | 88.950,0000 | 88.950,00 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**
CNPJ 53.099.149/0001-36
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP
Fone: 17 3483 9200
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL N°. 112/2019

PROCESSO n°. 736/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2019

**LAERTE APARECIDO ROCHA**, Prefeito Municipal de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, que acolho, e **ADJUDICO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.° 014/2019**, que dispõe sobre a Aquisição de um ônibus usado para transporte de estudantes, a empresa abaixo:

**LEONIDAS MELO & CIA LTDA ME**
C.N.P.J. (M.F.) n.° 19.855.793/0001-59
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 522.040.125.112
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, N°. 2.714 - JARDIM ALDA
CEP 15370-000 - PEREIRA BARRETO (SP)

**VALOR TOTAL: R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)**

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R$ 88.950,00** (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), bem como a emissão de empenhos globais.

Nova Luzitânia (SP), 13 de maio de 2.019.

**LAERTE APARECIDO ROCHA**
Prefeito Municipal